



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº Nº 02/2024 {25/10/2024 A 24/10/2025}/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/RS

Processo nº 08430.007981/2022-81

**SEGUNDO TERMO  
ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 14/2022-SR/PF/RS, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL DE POLÍCIA  
FEDERAL NO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO SUL E A  
EMPRESA VIP  
ELEVADORES LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Avenida Ipiranga, 1365 - Azenha, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00394494/0037-47, neste representada pelo Superintendente Regional, o senhor **ALDRONEI ANTONIO PACHECO RODRIGUES**, portador da matrícula funcional nº 13.896, nomeado pela Portaria nº 510, de 02 de junho de 2021, publicada no DOU de 07 de junho de 2021 e com Portaria de Delegação de Competência nº 15.071-DG/PF, publicada no Boletim de Serviço nº 106, de 09 de junho de 2021, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIP ELEVADORES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 73.317.513/0001-02, sediada na Avenida Guido Mondin, 1082 - São Geraldo, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo senhor **ADONES BERNASCONI NOGUEIRA**, CPF nº 263.377.540-34, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em o que consta no Processo SEI nº **08430.007981/2022-81** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Medida Provisória nº 1.221, de 17 de maio de 2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 14/2022-SR/RS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os objetos do presente Termo Aditivo são:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 14/2022-SR/PF/RS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na modalidade integral (fornecimento de serviços e peças mediante remunerações fixas mensais), em 05 (cinco) elevadores da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/10/2024 a 24/10/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **ACRESCENTAR** em 99,99% o valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 56.783,94 (cinquenta e seis mil e

setecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos), nos termos do art. 16, inciso III, da Medida Provisória nº 1.221, de 17 de maio de 2024.

1.1.3. **RETIFICAR** a cláusula sétima do contrato por discordância do item 14 do Edital que ensejou a contratação, bem como do item 19 do Termo de Referência, passando-se a exigir a garantia de execução contratual no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da avença.

1.2. As alterações aqui pretendidas não causam qualquer prejuízo à execução do objeto do contrato bem como da relação contratual pré estabelecida, restando atestado que a relação entre as partes permanece intacta.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 9.709,36** (nove mil setecentos e nove reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 116.512,32** (cento e dezesseis mil e quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos).

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/200372

Fonte: 0100000000

PTRES: 248220

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: PF999RSCP24

Nota de Empenho: 2024NE000346

## 4. **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1. Fica assegurado o reajuste nos termos do item 18 do Termo de Referência que embasou a contratação.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia no valor de R\$ 5.825,62 (cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo é lavrado em duas vias de igual teor,

e, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Porto Alegre, na data da assinatura eletrônica.

---

**ALDRONEI ANTÔNIO PACHECO RODRIGUES**

Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional - SR/PF/RS  
(Assinatura Eletrônica)

---

**ADONES BERNASCONI NOGUEIRA**

VIP ELEVADORES LTDA  
Representante legal da **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.



Documento assinado eletronicamente por **CARINA MARIA BELLO DE CARVALHO**, **Chefe de Setor**, em 19/07/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALDRONEI ANTONIO PACHECO RODRIGUES**, **Superintendente Regional**, em 19/07/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADONES BERNASCONI NOGUEIRA**, **Usuário Externo**, em 22/07/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA ALMEIDA DOS SANTOS**, **Agente Administrativo(a)**, em 22/07/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=36179640&crc=0D316E36](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=36179640&crc=0D316E36).  
Código verificador: **36179640** e Código CRC: **0D316E36**.

